

Lei Municipal nº 360/95, De
10 de Abril de 1995.

Abre crédito suplementar destinado a reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Lei nº 357/94, De 28 de novembro de 1994, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 357/94, de 28 de novembro de 1994.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para atender a ²⁵ ~~co~~ abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos artigos 7º e 43, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir do dia 1º de março de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 1995.

Dr. Antonio Pedro das Neves
- Prefeito Municipal -